TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000114-77.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Administração de

herança

Requerente: Elvia Gallo

Requerido: Edevalde Francisco Gallo

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de ação de abertura, registro e cumprimento de testamento público deixado por Edevalde Francisco Gallo, falecido(a) em 27/10/2016.

A testamenteira, Elvia Gallo, ora requerente, está devidamente qualificada e bem representada nos autos..

Ausentes quaisquer vícios ou suspeitas de nulidade ou falsidade, **MANDO** registrar, cumprir e arquivar o testamento público de fls. 12/13, com as cautelas de praxe.

Feito o registro, intime-se a testamenteira para assinar, no prazo de cinco (05) dias, termo de testamentaria.

Nos termos do artigo 735, § 5°, do Código de Processo Civil, o(a) testamenteiro(a) "[...] deverá cumprir as disposições testamentárias e prestar contas em Juízo do que recebeu e despendeu, observando-se o disposto em lei".

Cumpridas as determinações acima, arquive-se este processo. Intime-se.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA